

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ACTA N.º 57  
DE 07-11-2011**

**ACTA N.º 57**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 07-11-2011**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 10:10 horas

**Términus da reunião:** 10:35 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 04/11/2011 ..... 3.436.382,22 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:** Francisco Maria Moita Flores e Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

**Faltas por justificar:**

- ABERTURA DA ACTA**-----
- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram dez horas e dez minutos, dando conhecimento da ausência na presente reunião, dos senhores Presidente Francisco Moita Flores e do senhor Vereador Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar.
- Submetidas pelo senhor Presidente em exercício, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dos senhores Presidente Francisco Moita Flores e Vereador Vítor Gaspar.-----
- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----
- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----
- Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, solicitou aos senhores Vereadores para introdução na mesma o assunto seguinte, não se tendo verificado qualquer oposição:
- - **Programa “Via Expresso Investidor” – pedido de alteração** -----
- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e quatro de Outubro findo a três do corrente mês e constantes dos Editais números cento e vinte e quatro, cento e vinte e cinco e cento e vinte e seis/dois mil e onze.-----
- Senhor **Vereador António Valente** – Um - Realçou a Comemoração do centésimo quadragésimo aniversário dos Bombeiros Voluntários de Santarém, sublinhando o seu desempenho importantíssimo na segurança e bem-estar da população de Santarém, constituindo um orgulho para a cidade.-----
- Dois – Referiu que terminou o trigésimo primeiro Festival Nacional de Gastronomia, sendo motivo de regozijo a forma como decorreu. Apesar de se ter verificado alguma quebra da receita na bilheteira, não foi, no entanto, preocupante.-----
- No espaço do artesanato, apesar de se ter verificado quebra nas vendas também não foi preocupante e todos os expositores manifestaram interesse em voltar no próximo ano.

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

----**LICENCIAMENTOS DIVERSOS**-----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos que isentaram o pagamento de taxas das licenças especiais de ruído: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL TRÊS ALDEIAS**, com sede no lugar de Comeiras de Baixo, Freguesia de Achete, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festas em Honra de São Simão, no lugar da sua sede. (Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de dezoito de Outubro de dois mil e onze).-----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede na Rua Dr. Victor Hugo Semedo, número vinte e nove, na Vila e Freguesia de Vale de Figueira, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festa das Vindimas, no lugar da sua sede. (Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e quatro de Outubro de dois mil e onze). -----

--- De **CRUZ DE CRISTO FUTEBOL CLUBE**, com sede na Estrada Nacional três, números cento e oito e cento e dez, no lugar de Portela das Padeiras, Freguesia de São Salvador, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de música ao vivo, no lugar da sua sede. (Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e quatro de Outubro de dois mil e onze).-----

--- De **SOCIEDADE RECREATIVA E FILARMÓNICA PERNENSE**, com sede na Rua Doutor Manuel Ferreira Silva, na Vila e Freguesia de Pernes, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de música ao vivo, no lugar da sua sede. (Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte e quatro de Outubro de dois mil e onze)-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especiais de ruído para realização das

diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - AVENIDA AFONSO HENRIQUES, NÚMERO UM, PRIMEIRO ANDAR ESQUERDO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e oitenta e sete, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho exarado pelo senhor Vereador Dr. Vitor Gaspar, na informação número trezentos e cinquenta e quatro de dezassete de Junho de dois mil e onze, propõe-se a atribuição da habitação, arrendada em mercado privado, sita na Avenida Afonso Henriques número um, primeiro andar esquerdo, em Santarém. -----

--- De acordo com informação do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, esta estará em condições de ser entregue à munícipe no próximo dia dois de Novembro, pelo que se sugere que sejam passadas declarações em nome da munícipe Maria Celeste Claudino Joaquim, para que esta possa solicitar a ligação dos contadores.

--- Mais se propõe, de acordo com os rendimentos apresentados, a emissão de renda no valor de dezanove euros e nove cêntimos, a ser emitida a partir de um de Dezembro de dois mil e onze bem como a emissão do Alvará de Licença de Ocupação, de acordo com o número seis do artigo oitavo do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de Maio.” -----

--- A Câmara, ratificando o despacho do senhor Presidente de trinta e um do mês findo, deliberou, por unanimidade, atribuir a Maria Celeste Claudino Joaquim a habitação sita na Avenida Afonso Henriques, número um primeiro esquerdo, nesta Cidade, mediante o pagamento da renda mensal de dezanove euros e nove cêntimos, de harmonia com a informação atrás transcrita. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - AGRUPAMENTO CINQUENTA E DOIS**

**DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA –  
RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil cento e cinquenta e seis, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Agrupamento Cinquenta e Dois do Corpo Nacional de Escutas, para realizar um acampamento com Missa campal e outras actividades, no Jardim da República, no próximo dia vinte e dois de Outubro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de mil seiscentos e dois euros e cinquenta cêntimos (Artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma associação sem fins lucrativos, a isenção ou redução em cinquenta do valor das taxas, está prevista na alínea e), do número dois, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Tendo a ocupação em causa sido autorizada pelo senhor Vereador João Leite, sugere-se que o presente expediente possa ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e cinco do mês findo, isentando o Agrupamento cinquenta e dois do Corpo Nacional de Escutas, do pagamento da taxa de ocupação de via pública no Jardim da República no dia vinte e dois do mês findo, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE  
CICLOTURISMO - IV PASSEIO DE CICLOTURISMO LISBOA- SANTARÉM -  
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DESPORTIVO –**

**RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e oitenta e três, de vinte e quatro de Agosto último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, para a realização do IV Passeio de Cicloturismo Lisboa - Santarém (Festival Bike), no trajecto Lisboa - Parque Tejo, Sacavém, Alverca, Vila Franca de Xira, Carregado, Azambuja, Cartaxo e chegada ao CNEMA - Santarém, no próximo dia vinte e três de Outubro de dois mil e onze com início pelas oito horas e trinta minutos, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de utilização da via pública, para aquele dia e percurso solicitado.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e quarenta cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio, informo que se trata de uma instituição colectiva de utilidade pública, conforme documento constante do processo.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número dois, Alínea a), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número dois, Alínea b)), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente se autorize a emissão do alvará, com posterior despacho da senhora Vereadora Catarina Maia para a isenção de taxa e agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de

vinte e cinco do mês findo, isentando a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta do pagamento da taxa de emissão de alvará desportivo, para a realização do IV Passeio de Cicloturismo Lisboa-Santarém, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - FUNDAÇÃO MAPFRE - ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil e seis, de vinte e seis de Setembro último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Fundação Mapfre, para fazer uma acção de prevenção rodoviária, no Campo Emílio Infante da Câmara, entre os próximos dias três a oito de Outubro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, e por se tratar de uma Fundação sem fins lucrativos a isenção está prevista na alínea a), do número dois, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento: -----

--- a) *Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública:* -----

--- *Fundamentação: Fundamenta-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa facilitar a concretização dos fins estatutários das instituições aqui referidas, instituições estas que têm por fim a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito também o artigo número sessenta e três, da Constituição da República Portuguesa - CRP).* -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-



- A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----
- A Câmara, ratificando o despacho do senhor Presidente de dois do corrente, deliberou, por unanimidade, isentar a Fundação Mapfre do pagamento da taxa de ocupação de via pública no Campo Emílio Infante da Câmara, entre os dias três e oito de Outubro findo, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----
- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - CAMPO EMÍLIO INFANTE DA CÂMARA - VENDA DE PRESÉPIOS - ISENÇÃO DE TAXA**-----
- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil cento e quarenta e um, de dezanove do mês findo, do seguinte teor:-----
- “Conforme pedido formulado pela Dona Maria Dália da Costa Martins, para venda de presépios no Campo Emílio Infante da Câmara, nesta Cidade, no período de dez de Novembro a vinte e quatro Dezembro de dois mil e onze, informo que em anos anteriores tem sido o mesmo deferido, mediante o pagamento das correspondentes taxas.
- Assim, coloca-se à consideração superior a autorização pretendida, indicando o valor das taxas abaixo discriminadas, que se encontram inscritas na Tabela de Taxas em vigor:
- - **Ocupação da Via Pública para o mês de Novembro, capítulo VII, artigo vinte e um, número quatro**-----
- Doze metros vezes dois metros e cinquenta centímetros igual a trinta metros quadrados a nove euros e quinze cêntimos igual a duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos-----
- - **Ocupação da Via Pública para o mês de Dezembro** -----
- Doze metros vezes dois metros e cinquenta centímetros igual a trinta metros quadrados a nove euros e quinze cêntimos igual a cento e trinta e sete euros e vinte e cinco cêntimos – cinquenta por cento- fixado no artigo vinte e nove-----
- **TOTAL – quatrocentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos** -----
- No entanto junto ao requerimento da interessada encontram-se os documentos preconizados no número quatro, do artigo vinte e um, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém: -----
- **Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número**

anterior e na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respectiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS ou declaração do Rendimento Social de Inserção. -----

--- - De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que a Múncipe, pode enquadrar-se nas Entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea g) do número dois, do artigo vinte e um-A, com a fundamentação que se transcreve: -----

--- g) **Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;** -----

--- **Fundamentação: O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.** -----

--- Face ao apresentado, compete à Câmara Municipal proferir deliberação conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela de Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de cinquenta por cento das mesmas; -----

--- **Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: --**

--- a) -----

--- b) -----

--- **c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro.** -----

--- No entanto, sou a sugerir que sobre pedido e os documentos em anexo, recaia a competente análise Técnica dos Serviços da Divisão de Finanças.” -----

- O **Coordenador da Divisão de Finanças** emitiu o seguinte parecer: -----
- “Atendendo à decisão tomada no ano anterior relativamente a um pedido idêntico, sugiro que seja aplicada uma redução de cinquenta por cento à taxa de Novembro e que a taxa referente a Dezembro seja paga na totalidade, atendendo a que já beneficia a uma redução de cinquenta por cento ao abrigo do artigo vinte e nove do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar Maria Dália da Costa Martins, em cinquenta por cento do pagamento da taxa de ocupação de via pública referente ao mês de Novembro não isentando a taxa referente ao mês de Dezembro, de harmonia com o parecer do Coordenador da Divisão de Finanças, exarado na informação atrás transcrita.
- **TRÂNSITO - PRACETA DR. GONÇALVES ISABELINHA -  
REGULARIZAÇÃO DE PASSAGENS PARA PEÕES**-----
- Pelo **Sector de Trânsito** foi presente o seguinte parecer datado de catorze do mês findo:-----
- “Face ao exposto na Informação número cento e cinquenta e quatro/dois mil e onze – Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, somos da opinião que pelo facto da existência de espaço de jogo e de recreio no interior da praceta, equipamento destinado a crianças, deverá existir passagens para peões, na sua área envolvente a fim de assegurar uma maior segurança no atravessamento da faixa de rodagem. Contudo, uma das passagens existentes encontra-se localizada em zona de curva, pelo que se entende que deverá ser removida para localização indicada no desenho em anexo. -----
- Proposta: -----
- Na sequência do exposto, propõe-se a aprovação de duas passagens para peões existentes (uma a deslocalizar) na Praceta Dr. Joaquim Duarte Gonçalves Isabelinha, não possuindo estes serviços qualquer tipo de registo das mesmas, em conformidade com a planta de localização em anexo.-----
- Mais informo que a presente proposta deverá ser submetida à aprovação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pelo Sector de Trânsito, concordando com a colocação de duas passagens para peões, sendo uma a deslocalizar, na Praceta Dr. Joaquim Duarte Gonçalves Isabelinha, em conformidade com a planta que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO NICOLAU - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA ESTRADA DAS MANTEIGAS - CASAIS REIMÃO** -----

--- Na sequência de ofício da Junta de Freguesia de São Nicolau, solicitando a colocação de sinal de Stop no entroncamento da Rua de acesso ao Clube de Caçadores com a Estrada das Manteigas, pelo **Sector de Trânsito** foi presente um parecer datado de doze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Após visita ao local, informo que concordamos com a pretensão, pois a solução proposta pela Junta de Freguesia vem no sentido de definir a prioridade de passagem na intersecção mencionada em epígrafe. -----

--- Contudo, pela reduzida visibilidade que a intersecção proporciona aos condutores, motivada pelas construções existentes, propõe-se também a colocação de espelho parabólico por forma a permitir uma melhor visibilidade a quem pretende aceder à Estrada das Manteigas. Anexa-se fotografias evidenciando a visibilidade da intersecção.

--- **Proposta:** -----

--- Propõe-se a colocação: -----

--- - De sinal de paragem obrigatória em entroncamento, B dois, no arruamento que permite o acesso ao Clube de Caçadores, com a Estrada das Manteigas, em Casais Reimão, em conformidade com o desenho em anexo. -----

--- - De espelho parabólico.-----

--- Em face do exposto, solicitamos que a proposta apresentada seja submetida a aprovação pelo Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sector de Trânsito, concordando com a colocação de sinal de paragem obrigatória em entroncamento (B2) e

de espelho parabólico, no arruamento de acesso ao Clube de Caçadores, com a Estrada das Manteigas, em Casais Reimão, em conformidade com a planta que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E O CENFIM - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECAÂNICA** -----

--- Para efeitos de apreciação e votação foi presente o protocolo em epígrafe, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** perguntou se este protocolo decorre de alguma situação expressa em que se possa efectivamente pôr em prática, ou se é feito no abstracto e fica na expectativa de que possa surgir oportunidade para lhe dar seguimento.

--- O senhor **Vereador João Teixeira Leite** esclareceu que, para além de algumas iniciativas que já possam estar pré-agendadas como acções de formação com os funcionários das autarquias, existe um conjunto de iniciativas que vão ser postas em prática futuramente. -----

--- A Câmara, considerando a necessidade de aproximação entre a aprendizagem teórica e a realidade profissional e a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível, e promovam, a participação conjunta em actividades de carácter técnico-pedagógico e de formação, deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Santarém e o Cenfim – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS/DOIS MIL E ONZE** -----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número duzentos e quarenta/PEPAL, de dez do mês findo, do seguinte teor:

--- “Na sequência de Parecer emitido em vinte e seis de Setembro do corrente ano, por

V. Exa., Chefe da Divisão Jurídica, cumpre-nos informar o seguinte: -----  
--- Dispõe como segue o artigo sessenta e seis do Decreto-Lei número cento e setenta e oito/dois mil e seis de cinco de Setembro: "*A fiscalização do cumprimento do presente diploma compete às ARR, à Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, aos municípios e às autoridades policiais*".-----  
--- Mais estatui o número um do seu artigo setenta que "*Compete às entidades fiscalizadoras, exceptuadas as autoridades policiais, Instruir os processos relativos às contra-ordenações referidas nos artigos anteriores e decidir da aplicação da coima e sanções acessórias*."-----  
--- Assim, conclui-se que o Município de Santarém é competente para a instrução do presente procedimento.-----  
--- A instrução dos processos desta natureza, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada. Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberada a instrução de Processo de Contra-ordenação contra CAETANO AUTO, S.A. - SANTARÉM - Rua Comerciantes de Carnes, Quinta do Mocho, Santarém - por violação do disposto no número um do artigo quinto e número três do artigo nono do Decreto-Lei número cento e setenta e oito/dois mil e seis, de cinco de Setembro, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Dr. José António Torrão, como Instrutor do mesmo."-----  
--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** entendeu que a fiscalização municipal tem, neste aspecto, uma acção de relevância. Considerou que se impõe uma fiscalização mais próxima, mais em cima do acontecimento, sobretudo em zonas onde há reincidência neste tipo de infracções. Referiu que este espaço está muito maltratado e que as pessoas perderam o respeito pela natureza e pela Câmara e portanto, espera que esta coima tenha um efeito penalizador impedindo que as pessoas continuem a reincidir.-----  
--- Sugeriu que o valor da coima a arrecadar neste âmbito pudesse ser eventualmente investido na recuperação daquele traçado, dado que o acesso ao planalto pela zona de São Domingos é complicado e esta estrada da Carreira de Tiro pode configurar uma

alternativa ao acesso ao planalto quer pela segunda circular urbana quer pela Calçada das Padeiras. -----

--- O senhor **Presidente** em exercício referiu que o valor da coima é exíguo face ao investimento necessário para a obra em causa. Acrescentou que já existem estudos no sentido da recuperação da estrada da Carreira de Tiro. Disse que ao nível da Fiscalização vão ser mais incisivos no sentido de se recuperar o respeito, essencialmente, pelo ambiente. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar instruir processo de contra-ordenação contra Caetano Auto, SA, com sede na Rua Comerciantes de Carnes, Quinta do Mocho, nesta Cidade, nomeando o Dr. José Torrão instrutor do mesmo, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E CINCO/DOIS MIL E ONZE** -----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número duzentos e sessenta e cinco/PEPAL, de dezassete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Após emissão de Parecer por parte de V. Exa., Chefe da Divisão Jurídica, no dia dezassete de Outubro do corrente ano, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

--- No dia vinte e oito de Setembro de dois mil e onze, foi levantado Auto de Notícia por Contra-ordenação contra José António da Silva, porquanto, terá procedido à realização de uma queimada, em violação do disposto no número quatro do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis de vinte e oito de Junho, o que constitui a contra-ordenação prevista e punível pela alínea p), número dois do artigo trinta e oito do mesmo diploma legal. -----

--- Compulsada a legislação aplicável, a instrução dos processos desta natureza não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo Processo de Contra-ordenação. ----

--- Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado

a instrução do procedimento contra JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA, com residência em Rua Quinta do Boial, Ponte do Celeiro, Santarém, por violação do disposto no número quatro do artigo vinte e sete do diploma legal acima mencionado, prosseguindo o Processo os seus trâmites até final, com nomeação do Instrutor Dr, José António Torrão.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar instruir processo de contra-ordenação contra José António da Silva, residente em Rua Quinta do Boial, Ponte Celeiro, nesta Cidade, nomeando o Dr. José Torrão como instrutor do mesmo, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ESTUDO DE MICROLOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECOLHA SELECTIVA DE ÓLEOS ALIMENTARES USADOS** -----

--- Pela **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** foi presente a informação número cento e quarenta e sete, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Com a entrada em vigor do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e sete/dois mil e nove, de vinte e nove de Setembro, o qual estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU) produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico, é atribuído um papel de relevo aos municípios, estabelecendo objectivos concretos para a constituição de redes municipais de recolha selectiva dos OAU. -----

--- Conforme exposto nas informações número dois, noventa e dois e cento e dezassete de dois mil e onze da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DADS), neste enquadramento legal, o Município de Santarém é responsável pela implementação de uma rede de recolha selectiva de óleos alimentares usados no Concelho, a qual deverá contemplar no mínimo vinte pontos de recolha até ao final de dois mil e onze, perspectivando o aumento da rede com mais dez pontos de recolha até trinta e um de Dezembro de dois mil e quinze, dando cumprimento às alíneas a) e b) do Artigo oitavo do Capítulo II do Decreto-Lei supramencionado. -----

--- Neste âmbito a Resitejo, entidade responsável pela recolha, tratamento e gestão de



todas as fracções de resíduos recicláveis produzidos no Município de Santarém, desde cedo manifestou interesse em assumir responsabilidade da gestão dos OAU produzidos dos seus Municípios associados tendo para tal celebrado um protocolo com a empresa Biosys - Serviços de Ambiente, Limitada. -----

--- A Biosys apresentou ao Município uma proposta da rede a implementar no Concelho de Santarém, a qual contempla a implantação de quarenta Oleões Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de trezentos e sessenta litros de capacidade, de cor laranja até final de dois mil e onze e quarenta e um até trinta e um de Dezembro de dois mil e doze, sendo que em dois mil e treze e dois mil e catorze serão implantados oleões em número a indicar pelo Município de Santarém até ao máximo de um Oleão por Ecoponto. A atribuição destes equipamentos irá permitir ao Município cumprir com os limiares exigidos no Decreto-Lei número duzentos e sessenta e sete/dois mil e nove de vinte e nove de Setembro. -----

--- A Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com base nos princípios do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e sete/dois mil e nove de vinte e nove de Setembro e pela experiência adquirida na implementação de sistemas de recolhas selectivas no concelho, aplicou uma metodologia participativa oficiando as vinte e oito Juntas de Freguesia do Concelho para apresentarem as localizações mais adequadas para a implantação dos oleões, sendo posteriormente visitadas pelos técnicos da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de forma a garantir que os locais seleccionados reuniam os requisitos técnicos necessários para a implantação dos referidos equipamentos. -----

--- O resultado da aplicação dessa metodologia apresenta-se em Anexo I, Estudo de Micro localização de Equipamentos de Recolhas Selectivas de Óleos Alimentares Usados no Concelho de Santarém, sendo que se perspectiva que se inicie o processo de implantação dos quarenta oleões atribuídos ao Município de Santarém para o ano de dois mil e onze já no início do mês de Novembro. -----

--- À consideração superior a aprovação do Estudo de Microlocalização de Equipamentos de Recolhas Selectivas de Óleos Alimentares Usados do Município de

Santarém.”-----

--- A **Chefe da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Em conformidade com o Decreto-Lei número duzentos e sessenta e sete/dois mil e nove, de vinte e nove de Setembro, os municípios têm a obrigação de implementarem a rede de recolha selectiva de óleos alimentares usados (OAU) e o planeamento municipal desta recolha deve disponibilizar vinte pontos de recolha até trinta e um de Dezembro para municípios com mais de cinquenta mil habitantes. -----

--- O Plano de Acção da Resitejo aprovado pela APA contempla a implementação da sede selectiva OAU. -----

--- Em sede da Assembleia Geral da Resitejo foi aprovado o protocolo com a Empresa Byosis no âmbito da recolha e fornecimento de equipamentos para a recolha selectiva de OAU. Neste documento é contemplado o fornecimento de quarenta equipamentos até trinta e um de Dezembro de dois mil e onze. Os municípios são responsáveis pela elaboração do Estudo de Microlocalização de Equipamentos de Recolhas Selectivas de Óleos Alimentares Usados. A presente informação apresenta para aprovação o referido Estudo que seguiu os princípios técnicos de optimização de recolha e incentiva a participação dos cidadãos. Pela importância deste Estudo sou de parecer que deverá ser submetido a aprovação do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o Estudo de Microlocalização de Equipamentos de Recolhas Selectivas de Óleos Alimentares Usados do Município de Santarém.-----

--- **PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA DESACTIVADAS - FUNDAMENTAÇÃO E MINUTA DE PROTOCOLO – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES LOCAIS - JUNTAS DE FREGUESIA**-----

--- Pela **senhora Vereadora Luísa Féria** foi presente a informação número duzentos e trinta e quatro, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando a reorganização da rede escolar que tem vindo a ser implementada

desde o ano de dois mil e cinco, e considerando as últimas orientações para a matéria aludida quanto à concentração de alunos em Centros Escolares com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros número quarenta e quatro/dois mil e dez de catorze de Junho, é objectivo maioral do Estado garantir a todos os alunos a igualdade de oportunidades no acesso aos espaços educativos de qualidade e promotores do sucesso escolar.-----

--- Promover a igualdade de oportunidades no acesso aos espaços educativos significaria a dotação de todos os edifícios escolares com refeitórios, bibliotecas, salas de informática, espaços adequados para o ensino do inglês, da música e da prática desportiva garantindo a concretização da escola a tempo inteiro. No entanto, e face ao reduzido número de alunos matriculados em estabelecimentos de pequena dimensão cuja relação entre a dimensão das escolas e o sucesso escolar dos seus alunos ficaria comprometido apresentando taxas de insucesso escolar, tal dotação não foi justificada determinando assim para o arranque do ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze o encerramento das Escolas a funcionarem com menos de vinte e um alunos.-----

--- Apesar deste processo de reorganização da rede escolar ter sido realizado em articulação e negociação com os Municípios e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, especialmente no sentido de garantir que fossem asseguradas as melhores alternativas, não foi no entanto possível evitar alguns encerramentos, que no caso do nosso concelho se verificaram não só pelos constrangimentos evocados na resolução, mas também pelo feliz facto do Município ter empreendido a construção do Centro Escolar de Alcanede.-----

--- Perante estes factos, começaram a chegar a esta edilidade, através do Gabinete da Vereadora da Educação, diversos pedidos de cedências dos espaços escolares remetidos por Associações Locais e outras Entidades. Verificou-se que em todos os casos, o sentimento de protecção em relação à Escola era comum, e que o interesse em preservar o espaço colocando o mesmo ao serviço da população, da cultura, do associativismo em cada aldeia, era igualmente uma constante.-----

--- Face à evolução da sociedade, ao afastamento rumo aos centros urbanos, e à

ACTA N.º 57  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 7 de Novembro de 2011

desertificação das nossas aldeias e vilas, é gratificante e estimulador verificar agora que apesar das dificuldades que o Associativismo atravessa, um Rancho, uma Banda Filarmónica, uma Escola de Música ou de Dança, uma Associação Recreativa e ou Desportiva, um Grupo de Motards ou uma Catequese entre outros,-encetam esforços na revitalização das Escolas cooperando com o Poder Local na preservação do seu património, e devolvendo assim às suas populações aquele lugar especial onde um dia todos começaram a aventura da coragem de se tornarem homens e mulheres fieis aos seus legados locais. -----

--- Os procedimentos adoptados foram: -----

--- - Análise da documentação remetida e fundamentação do(s) requerente(s); -----

--- - Supressão de uma eventual reabertura, do(s) espaço(s); -----

--- - Verificação efectiva da inactividade do(s) espaço(s) junto da Secção de Património;

--- - Auscultação escrita e pedido de parecer da respectiva Junta de Freguesia; -----

--- - Verificação da ausência de conflito de interesses em casos de sobreposição de pedidos;-----

--- - Tramitação interna com informação aos respectivos titulares dos pelouros intervenientes; -----

--- - Solicitação ao(s) requerente(s) da documentação final para instrução do(s) processo(s); -----

--- Assim, após o cumprimento dos itens mencionados, venho pelo presente colocar à consideração de V. Exa. a cedência dos espaços abaixo mencionados: -----

--- **Freguesia de Achete:** -----

--- - **Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Nabais:** solicitada pela **Associação Recreativa e Cultural Três Aldeias** na intenção de aí promover acções no âmbito das áreas da formação, cultura e desporto; a Associação quer desenvolver cursos de novas oportunidades, informática, artes e ofícios e recriando espaço para a prática de jogos tradicionais. Muito embora muitas destas actividades já sejam frequentes naquele lugar, a Escola seria o local perfeito para dinamizar e revitalizar a população local. -----

--- **Freguesia de Alcanede:** -----

--- - **Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Alcanede**: solicitada pela centenária **Sociedade Filarmónica Alcanedense**, que por falta de sede própria ocupa o rés-do-chão das instalações da Junta de Freguesia apenas com uma sala de ensaio manifestamente pequena para o efeito. Pretende desenvolver a Escola de Música para os cerca de vinte alunos que a frequentam semanalmente, criar uma sala de ensaio digna, gabinete para a direcção e secretariado, sala de reuniões e troféus, e preservar todo o espaço envolvente. -----

--- - **Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Casais da Charneca**: solicitada de comum acordo pela **Associação Cultural e Desportiva dos Casais da Charneca** e pela **Fábrica da Igreja de Alcanede - Capela de Casais da Charneca** o intuito de partilharem o mesmo espaço disponibilizando-o a toda a comunidade com actividades lúdicas, sociais, culturais, desportivas e religiosas. -----

--- - **Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Mosteiros**: solicitada pela **Fábrica da Igreja de Alcanede - Comissão de Culto e Melhoramentos da Capela de Mosteiros**. Está desactivada desde a primeira reorganização rede educativa em dois mil e cinco/dois mil e seis, esta escola é contígua à Capela dos Mosteiros e nela pretendem dinamizar o grupo de catequese daquele lugar, promover reuniões da própria Comissão e ou outras actividades de carácter social e cultural. -----

--- - **Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Pé de Pedreira**: solicitada pela **Associação Desportiva PBM de Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira**, igualmente sem sede própria, o clube pretende criar infra-estruturas de apoio logístico inerentes à sua actividade desportiva, no sentido de centralizar o clube no seio da sua localidade, onde ainda pretende dinamizar actividades sociais e comunitárias no recinto escolar. ----

--- - **Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Vale do Carro**: solicitada pela **Associação dos Amigos de Vale do Carro, Várzea e Casais Limítrofes e Comissão da Capela de São Lourenço**. Pretendem estas duas organizações, partilhar a escola primária, sediando a secção desportiva da Associação que já organizou diversos eventos de angariação de fundos para a construção da Capela numa das salas, e disponibilizar a segunda sala para as actividades da catequese, de leitura, de convívio e outras que

surjam. Pretendem igualmente recuperar o espaço de jogos e recreio com um pequeno campo desportivo de modo a permitir a prática de algum exercício físico aos habitantes daquele lugar. -----

--- - **Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo e Jardim-de-Infância de Valverde:**

Após as solicitações de diversas organizações locais, foi sugerido por este gabinete que procurassem chegar a um consenso interno no sentido de todas utilizarem as instalações solicitadas evitando o conflito de interesses. Assim chegou a este Gabinete um protocolo assinado pelos signatários **Associação de Caçadores da Serra do Alecrim, Comissão de Festas de São Pedro, Centro Social Recreativo de Valverde e Grupo Desportivo de Valverde** no qual são apresentadas propostas para as diversas valências conjuntas. ---

--- - **Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Viegas:** solicitada pelo **Rancho Folclórico de Viegas**. O rancho de Viegas é na Freguesia de Alcanede único neste tipo de actividade cultural. Fundado em mil novecentos e sessenta e dois, sofreu um interregno de vinte anos, e em mil novecentos e noventa renasceu através da Associação Cultural e Recreativa daquele lugar que entretanto acabou por ficar sem direcção encontrando-se desde então sem corpos dirigentes. Em dois mil o Rancho decide avançar para a autonomia, cria estatutos próprios e em dois mil e um torna-se autónomo. Por falta de sede, continuou a usar o recinto das festas para os seus ensaios, bem como uma pequena sala improvisada dentro da Associação onde mantem o seu museu etnográfico e sala de reuniões. A cedência da Escola seria a concretização do sonho da sede própria permitindo a realização de toda a logística inerente à sua actividade. -----

--- - **Jardim-de-Infância de Alcanede:** solicitado pela própria **Junta de Freguesia de Alcanede** proprietária do terreno doado pela família Libânio Monteiro natural e benemérita daquela vila aquando da construção do posto de telescola, o actual edifício de Jardim de Infância totalmente requalificado pela Câmara Municipal de Santarém, está ainda no presente ano lectivo a ser utilizado para assegurar algumas valências do Agrupamento de Escolas de Alcanede. A Junta de Freguesia de Alcanede pretende reafectar aquele espaço para sua utilização própria, uma vez que as suas instalações são manifestamente insuficientes para a dinamização de diversas situações inerentes à sua

actividade, podendo até criar futuramente naquele espaço algumas valências de carácter social. -----

--- Dadas as expectativas das diversas entidades quanto à preparação para o funcionamento das instalações que irão receber, considerando o investimento que algumas delas terão para criar as condições à sua plena utilização e considerando a minuta proposta pela Informação número cento e cinquenta e três/dois mil e onze da Divisão de Administração - Património, propõe-se então que o prazo inicial da concessão a incluir no número um da cláusula terceira seja de dez anos seguindo os restantes termos protocolados.-----

--- Promovendo assim mais uma versão de apoio ao Associativismo, e considerando a envolvimento de tamanha operação, sugiro ainda que a assinatura dos vários protocolos seja simbolicamente harmonizada numa cerimónia de acto público na presença de todas as partes envolvidas, dando um sinal inequívoco de proximidade entre o Executivo Municipal na pessoa do Senhor Presidente e os Dirigentes Associativos do nosso Concelho.” -----

--- A Câmara, considerando os fundamentos expendidos pela senhora Vereadora Luísa Féria, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cedência de Escolas e Jardins de Infância desactivados às seguintes associações: -----

--- Freguesia de Achete: -----

--- - Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Nabais à Associação Recreativa e Cultural Três Aldeias -----

--- Freguesia de Alcanede: -----

--- - Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Alcanede à Sociedade Filarmónica Alcanedense -----

--- - Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Casais da Charneca à Associação Cultural e Desportiva dos Casais da Charneca e à Fábrica da Igreja de Alcanede - Capela de Casais da Charneca-----

--- - Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Mosteiros à Fábrica da Igreja de Alcanede - Comissão de Culto e Melhoramentos da Capela de Mosteiros.-----

--- - Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Pé de Pedreira à Associação Desportiva PBM de Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira -----

--- - Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Vale do Carro à Associação dos Amigos de Vale do Carro, Várzea e Casais Limítrofes e Comissão da Capela de São Lourenço -----

--- - Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo e Jardim-de-Infância de Valverde conjuntamente à Associação de Caçadores da Serra do Alecrim, à Comissão de Festas de São Pedro, ao Centro Social Recreativo de Valverde e ao Grupo Desportivo de Valverde

--- - Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Viegas ao Rancho Folclórico de Viegas-----

--- - Jardim-de-Infância de Alcanede à Junta de Freguesia de Alcanede. -----

--- **ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ASSISTENTE TÉCNICA (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR)**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e sessenta e cinco, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na informação número cento e vinte e três de vinte e nove de Julho de dois mil e nove, foi proposta a abertura de procedimento concursal para alguns postos de trabalho, incluindo um lugar de Assistente Técnica para a secretaria do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede. Considerando que, actualmente, o número de Assistentes Técnicos está acima do rácio previsto pela Portaria número mil e quarenta e nove-A/dois mil e oito de dezasseis de Setembro e atendendo à contenção económica vigente e à imperiosa necessidade de reduzir custos, não se justifica a sua continuação. -----

--- À consideração superior a possibilidade de proceder de imediato à anulação deste concurso, relativo ao lugar de Assistente Técnico (administração Escolar).” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, proceder à anulação do procedimento concursal para assistente técnica (administração escolar), considerando os fundamentos expostos na informação atrás transcrita.-----

--- **OFERTA DE LIVRO E CD "ORGÃOS DE TUBOS DE SANTARÉM" –**



**RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número quarenta e três, de trinta e um do mês findo, referindo que a Câmara Municipal de Santarém recebeu um ofício da Entidade Turismo de Lisboa e Vale do Tejo “solicitando a colaboração da autarquia no sentido desta poder ofertar um livro e um CD "Órgãos de Tubos de Santarém", para presentear o jornalista norte-americano, senhor Tom Swick no âmbito da sua visita à Região de Lisboa e Vale do Tejo, a fim deste recolher informação e imagens para uma reportagem sobre Lisboa para variadíssimos meios para os quais o senhor Swick escreve e tendo já um compromisso com a "Passport Newsletter" - <http://www.passportnewsletter.com>, com especial enfoco na Gastronomia, vinhos, e outros aspectos da cultura regional.” -----

--- Assim, considerando o estabelecido na Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro sugere que a presente informação seja remetida à reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar o livro e CD referidos.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que autorizou a oferta de um livro e um CD "Órgãos de Tubos de Santarém" ao jornalista norte-americano, Tom Swick no âmbito da sua visita à Região de Lisboa e Vale do Tejo.

--- **ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS**-----

--- Pela **Divisão de Finanças**, foi presente a informação número duzentos e cinquenta e cinco, de quatro do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Com o objectivo de alargar o leque de instituições bancárias com que trabalhamos e podermos assim contar com um maior número de parceiros financeiros, que possibilitem ao Município de Santarém obter melhores condições, tanto ao nível de obtenção de crédito como aquando da constituição de aplicações financeiras.-----

--- Considerando que o ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) prevê que a abertura de contas é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, coloco à consideração superior a abertura de contas bancárias nas

seguintes instituições de crédito:-----

--- - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;-----

--- - BANIF;-----

--- - Barclays Bank.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de contas bancárias na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, no BANIF e no Barclays Bank.-----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LECTIVO DOIS MIL E SETE/DOIS MIL E OITO - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE**-----

--- Na sequência do deliberado na reunião do Executivo Municipal, realizada em um de Agosto último, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil cento e vinte e oito, de dezassete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “No que diz respeito à informação em epígrafe, informo que por lapso dos serviços, o valor de cento e vinte euros e dezoito cêntimos referido na mesma, não corresponde ao montante total em dívida. A informação já mencionada, reporta-se à falta de pagamentos, relativamente ao fornecimento de refeições escolares no ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito, ao educando José Augusto Santos e a mesma sugeria que o valor anteriormente citado fosse anulado. Assim, a informação foi levada a reunião do Executivo e foi autorizada a anulação do valor em dívida. Posteriormente foi detectado, que o valor total que deveria ter sido anulado era de duzentos e oitenta euros e trinta e dois cêntimos.-----

--- Deste modo, solicita-se que o valor de cento e sessenta euros e catorze cêntimos, seja presente a reunião para se proceder à anulação, este valor resulta da diferença entre o montante em dívida e o montante que foi levado a reunião do órgão executivo para anular.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião de um de Agosto último, procedendo à anulação do montante de cento e sessenta euros e catorze cêntimos, referente ao fornecimento de refeições escolares no ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito, ao aluno José Augusto

Santos. -----  
--- **REGULAMENTO DE USO DO FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS -  
APROVAÇÃO FINAL** -----  
--- Pelo **Serviço Municipal de Protecção Civil** foi presente a informação número trinta e seis, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor: -----  
--- “Informo V. Exa que o prazo de apreciação pública e análise do regulamento referido terminou no dia treze de Setembro de dois mil e onze. -----  
--- Após os procedimentos adoptados tendo em conta a nossa informação número vinte e quatro/dois mil e onze de dezasseis de Setembro, foram detectadas algumas imprecisões que se sugere que sejam agora alteradas. Deverá o artigo primeiro passar a ter a seguinte redacção: -----  
--- **Artigo primeiro** -----  
--- *(Legislação Habilitante)*-----  
--- *O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos cento e doze, número sete e duzentos e quarenta e um da Constituição da República Portuguesa, dos artigos cento e catorze a cento e dezanove do Código do procedimento administrativo, da alínea h) do número um do artigo quarto do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e quatro/dois mil e dois, de vinte e cinco de Novembro, dos artigos primeiro, segundo, terceiro, cinquenta e três e capítulo IX do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, do decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, republicado pelo Decreto-Lei número dezassete/dois mil e nove, de catorze de Janeiro e no âmbito das competências previstas na alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, conjugado com a alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----*  
--- *Deverá o artigo vinte e um passar a ter a seguinte redacção:* -----  
--- **Artigo vinte e um** -----  
--- *(Limpeza de Terrenos Privados)*-----  
--- *Um ... (manter)*-----

--- *Dois ... (manter)*-----

--- *Três. Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, assim definidos no Plano Director Municipal, que não se enquadrem no disposto nos dois pontos anteriores, confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter os terrenos referidos, limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, obrigando-se a proceder à gestão de combustíveis numa faixa de cinquenta metros à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação.*-----

--- Deverá o artigo vinte e cinco passar a ter a seguinte redacção: -----

--- **Artigo vinte e cinco**-----

--- *(Contra-ordenações e coimas)*-----

--- *Um... (manter)*-----

--- *Dois. ... (manter)*-----

--- *a. ... (manter)*-----

--- *b. ... (manter)*-----

--- *c. ... (manter)*-----

--- *d. As infracções ao disposto no número três do artigo vinte e um, sobre falta de limpeza de terrenos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, puníveis com coima, cujo montante mínimo é de cento e cinquenta euros e o máximo de dois mil e quinhentos mil euros tratando-se de pessoa singular e tratando-se de pessoa colectiva o montante mínimo é de setecentos e cinquenta euros e o máximo é de vinte e cinco mil euros.*-----

--- *e. ... (manter)*-----

--- *Três. ... (manter)*-----

--- *Quatro. ... (manter)*-----

--- Deverá o projecto de regulamento, ser agora submetido a reunião do Executivo

Municipal, para aprovação final e deliberação de submissão à Assembleia Municipal conforme alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Após aprovação do regulamento pela Assembleia Municipal, deverá o mesmo ser publicado definitivamente em Diário de República.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos, e remetê-lo à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- O Regulamento de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos fica anexo à presente acta (Documento IV) dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei. -----

--- **"FORNECIMENTO DE TRÊS VIATURAS PESADAS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS" - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO** -----

--- Pela **Secção de Expropriações e Notariado** foi presente a informação número duzentos e vinte e nove, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Para cumprimento do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos, junto remeto a V. Exa. minuta do contrato, referente ao "fornecimento de três viaturas pesadas para a recolha de resíduos sólidos urbanos”, adjudicada à firma Resitul - Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Limitada, devendo a mesma ser presente em reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de "Fornecimento de três viaturas pesadas para recolha de resíduos sólidos urbanos", que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento V) dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei. -----

**--- SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - RESULTADOS CORRENTES DOS EXERCÍCIOS DOIS MIL E TRÊS, DOIS MIL E QUATRO E DOIS MIL E CINCO - REGULARIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO NEGATIVO-----**

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número duzentos e noventa e quatro de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Nos termos do artigo trinta e um "Equilíbrio de contas" da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, foram deliberadas a favor da Scalabisport em Reunião de Câmara, de nove de Maio de dois mil e onze, pela informação número noventa e quatro, de oito de Abril de dois mil e onze, a transferência financeira do montante de vinte e cinco mil cinquenta e três euros e doze cêntimos referente aos resultados operacionais negativos no exercício de dois mil e oito; e a treze de Junho de dois mil e onze, pela informação número cento e trinta e quatro, de oito de Junho de dois mil e onze, a transferência financeira do montante de quatro mil duzentos e dezoito euros e catorze cêntimos para a Scalabisport referente aos resultados financeiros negativos no exercício de dois mil e oito. -----

--- Pela informação número onze de vinte e quatro de Março de dois mil e onze, da Scalabisport foi solicitado a cobertura dos resultados correntes negativos relativos aos exercícios de dois mil e três, dois mil e quatro e dois mil e cinco, quinze mil duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos, trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e nove cêntimos e sessenta e seis mil duzentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos, respectivamente, vigorando à data a Lei número cinquenta e oito/noventa e oito de dezoito de Agosto. -----

--- Após análise da legislação citada verifico que a Lei é omissa, no entanto remetendo para a alínea c, ponto três do artigo trinta e cinco do Código das Sociedades Comerciais devem os sócios proceder ao reforço da cobertura do capital de cento e dezassete mil trezentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à transferência do montante de cento e dezassete mil trezentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos para reforço

da cobertura do capital da Empresa Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, conforme preconizado na informação atrás transcrita. ---

--- **PROGRAMA “VIA EXPRESSO INVESTIDOR” – PEDIDO DE ALTERAÇÃO**-----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número vinte e cinco, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O Programa "Via Expresso Investidor" foi criado com o objectivo de captação de investimento para o concelho de Santarém de forma a promover o desenvolvimento económico e a criação de emprego. -----

--- Em reunião do executivo municipal, de treze de Junho de dois mil e onze, foi aprovada a candidatura ao referido programa do projecto de investimento apresentado por Ana Maria Rosária dos Santos.-----

--- O projecto visa proporcionar um conjunto de serviços de apoio à educação e de bem-estar psicológico e localiza-se na Rua do Colégio Militar número vinte e seis, primeiro andar H, na freguesia de Marvila.-----

--- Para a implementação do mesmo foi criada a empresa "AUXIMEMO-Unipessoal, Limitada" da qual a requerente é a única titular. De forma a beneficiar da redução das taxas de licenciamento concedidas ao abrigo do referido programa, mantendo-se os pressupostos da sua atribuição, solicita-se que à referida empresa sejam atribuídos os benefícios concedidos anteriormente à requerente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à firma "AUXIMEMO-Unipessoal, Limitada" os benefícios atribuídos, em reunião do executivo municipal, de treze de Junho de dois mil e onze, a Ana Maria Rosária dos Santos, única titular da referida empresa. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Informação da **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** dando conhecimento dos estabelecimentos de ensino do Município participantes do Programa Eco-Escolas dois mil e onze/dois mil e doze - Programa de Educação Ambiental (EA) do Município de Santarém-----

**ACTA N.º 57**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 7 de Novembro de 2011**

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente em exercício, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente em exercício** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e um do corrente mês, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente em exercício, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e trinta e cinco minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- João Leite \_\_\_\_\_



**ACTA N.º 57**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 7 de Novembro de 2011**

213

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_